

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA № 8, DE 31 DE JULHO DE 2013

Divulga o resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações no Edital/SGTES nº 41, de 18 de julho de 2013 e Edital/SGTES nº 43, de 26 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso as atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, alterada pela Portaria Interministerial nº 1493/MS/MEC, de 18 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º O resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações no Edital/SGTES nº 41, de 18 de julho de 2013 e Edital/SGTES nº 43, de 26 de julho de 2013 encontra-se disponível no http://maismedicos.saude.gov.br.

Art. 2º Nos termos do subitem "5.10", alínea "b.3" do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013, o médico selecionado conforme resultado a que se refere o art. 1º desta Portaria terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da publicação desta Portaria, para homologar a sua participação no Município selecionado no sistema eletrônico do Projeto, através do site http://maismedicos.saude.gov.br e adotar os procedimentos referidos no subitem "5.10", alínea "b.4" do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013.

Art. 3º Conforme subitem "5.10", alínea "b.5" do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013, o médico selecionado que não realizar a homologação terá sua inscrição e a seleção no Projeto canceladas, sem prejuízo da possibilidade de realizar nova inscrição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

(DOU nº 147 quinta-feira, 1º de agosto de 2013, Seção 1, Páginas 56)